www.gameleira.pe.gov.br



CONTRATO N.º 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA/PE E A EMPRESA S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.889.181/0001-42, com sede à Av. "A", s/n, Galpão "B", Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, telefone: (87) 3025-0632, E-mail: sd distribuidora@hotmail.com, representada por seu/sua Administrador, Sr./Srª Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, (brasileiro, natural de Garanhuns/PE, solteiro, nascido em 25/07/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns- PE, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório n°042/2019, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2019, Ata de Registro de Preços nº 002/2020, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11334.929000/1190-05).

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

SEQUINCE. LOTE DESCRIÇÃO UND QTD MARCA VALOR UNT. VALOR TOTAL					
	UND	QTD	MARCA		VALOR TOTAL
	UND	1	tubomed	R\$1.400,00	R\$1.400,00
com movimento de fawler / manivela, grades laterais com cabeceira					
peseira.					
BIOMBO - estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; medindo: 1,80 x 1,90	UND	4	tubomed	R\$260,00	R\$1.040,00
aberto e 0,60 fechado; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo;					
pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. tecido: lona					
crua.					
CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE LEITO.	UND	1	fanem	R\$6.900,00	R\$6.900,00
apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar,					
munhequeiras e dispositivo para coleta de liquídos. base dividida					
em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento					
da perneira removível. com rodízios de no mínimo 6 polegadas de					
diâmetro. com grades na região do dorso, injetadas e com					
acabamento pintado em poliuretanos. capacidade mínima de 120					
kg. acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.					
ESCADA COM 2 DEGRAUS em aço inoxidável	UND	5	tubomed	R\$130,00	R\$650,00
ESTANTE EM AÇO/ FERRO PINTADO, com capacidade 101 a	UND	2	amapá	R\$300,00	R\$600,00
200kg com prateleiras reforçada					
MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com	UND	1	dimovesc	R\$1.100,00	R\$1.100,00
acabamento em laminado melaminico na cor branca. dimensões:					
140x80cm.					
SELADORA, para embalagem medica de papel grau cirurgico, com	UND	2	r-baiao	R\$350,00	R\$700,00
sistema de corte e suporte de rolo, com as seguintescaracteristicas					
minimas: construída em aco inoxidavel ou aco carbono com					
tratamento antiferruginoso e pintura epoxi; -cobertura em aco					
inoxidavel aisi 304; equipamento com acionamento manual através					
de alavanca ou outro dispositivo deselagem macia, eletro-					
	DESCRIÇÃO BERÇO HOSPITALAR COM GRADEs, com rodizio, colchão hospitalar d 28, estrutura do leito em chapa de aço / ferro pintado, com movimento de fawler / manivela, grades laterais com cabeceira peseira. BIOMBO - estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; medindo: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. tecido: lona crua. CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE LEITO. apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de liquídos. base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. capacidade mínima de 120 kg. acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. ESCADA COM 2 DEGRAUS em aço inoxidável ESTANTE EM AÇO/ FERRO PINTADO, com capacidade 101 a 200kg com prateleiras reforçada MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com acabamento em laminado melaminico na cor branca. dimensões: 140x80cm. SELADORA, para embalagem medica de papel grau cirurgico, com sistema de corte e suporte de rolo, com as seguintescaracteristicas minimas: construída em aco inoxidavel ou aco carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epoxi; -cobertura em aco inoxidavel aisi 304; equipamento com acionamento manual através	DESCRIÇÃO BERÇO HOSPITALAR COM GRADEs, com rodizio, colchão hospitalar d 28, estrutura do leito em chapa de aço / ferro pintado, com movimento de fawler / manivela, grades laterais com cabeceira peseira. BIOMBO - estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; medindo: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. tecido: lona crua. CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE LEITO. apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de liquídos. base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. capacidade mínima de 120 kg. acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. ESCADA COM 2 DEGRAUS em aço inoxidável ESTANTE EM AÇO/ FERRO PINTADO, com capacidade 101 a 200kg com prateleiras reforçada MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com acabamento em laminado melaminico na cor branca. dimensões: 140x80cm. SELADORA, para embalagem medica de papel grau cirurgico, com sistema de corte e suporte de rolo, com as seguintescaracteristicas minimas: construída em aco inoxidavel ou aco carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epoxi; -cobertura em aco inoxidavel aisi 304; equipamento com acionamento manual através	DESCRIÇÃO BERÇO HOSPITALAR COM GRADES, com rodizio, colchão hospitalar d 28, estrutura do leito em chapa de aço / ferro pintado, com movimento de fawler / manivela, grades laterais com cabeceira peseira. BIOMBO - estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; medindo: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. tecido: lona crua. CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE LEITO. apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de liquídos. base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. capacidade mínima de 120 kg. acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. ESCADA COM 2 DEGRAUS em aço inoxidável ESTANTE EM AÇO/ FERRO PINTADO, com capacidade 101 a 200kg com prateleiras reforçada MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com acabamento em laminado melaminico na cor branca. dimensões: 140x80cm. SELADORA, para embalagem medica de papel grau cirurgico, com sistema de corte e suporte de rolo, com as seguintescaracteristicas minimas: construída em aco inoxidavel ou aco carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epoxi; -cobertura em aco inoxidavel aisi 304; equipamento com acionamento manual através	DESCRIÇÃO BERÇO HOSPITALAR COM GRADES, com rodizio, colchão hospitalar d 28, estrutura do leito em chapa de aço / ferro pintado, com movimento de fawler / manivela, grades laterais com cabeceira peseira. BIOMBO - estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; medindo: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. tecido: lona crua. CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE LEITO. apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de liquídos. base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. capacidade mínima de 120 kg. acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. ESCADA COM 2 DEGRAUS em aço inoxidável ESTANTE EM AÇO/ FERRO PINTADO, com capacidade 101 a 200kg com prateleiras reforçada MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com 200kg com prateleiras reforçada MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com 200kg com prateleiras reforçada MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com 200kg com prateleiras reforçada MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com 200kg com prateleiras reforçada MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com 200kg com 200	DESCRIÇÃO BERÇO HOSPITALAR COM GRADES, com rodizio, colchão hospitalar d 28, estrutura do leito em chapa de aço / ferro pintado, com movimento de fawler / manivela, grades laterais com cabeceira peseira. BIOMBO - estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; medindo: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. tecido: lona crua. CAMA PPP COM MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE LEITO. apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de liquídos. base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. capacidade mínima de 120 kg. acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. ESCADA COM 2 DEGRAUS em aço inoxidável ESTANTE EM AÇO/ FERRO PINTADO, com capacidade 101 a 200kg com prateleiras reforçada MESA PARA O REFEITORIO, fixa com 06 assentos com acabamento em laminado melaminico na cor branca. dimensões: 140x80cm. SELADORA, para embalagem medica de papel grau cirurgico, com sistema de corte e suporte de rolo, com as seguintescaracterísticas minimas: construída em aco inoxidavel ou aco carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epoxi; -cobertura em aco inoxidavel asis 304; equipamento com acionamento manual através

Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE

CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295

www.gameleira.pe.gov.br

GAMELEIRA DE

		•		UA		
	mecanica, tempo de selagem ajustavel. caracteristicas tecnicas:					
	largura da solda 13 mm, controleeletronico de temperatura ate 300°					
	c, controle eletronico de tempo de selagem com alarme sonoro, -					
	tensao dealimentacao bivolt. deve estar de acordo com a					
	abnt4.990-9, iso 11.607-2 e rdc 15/anvisa. deve					
	acompanharcertificado de qualidade de operacao e calibracao					
	tecnica. embalagem individual primaria e secundária rotuladas					
	conformea rdc 185/01/anvisa. o produto deve obedecer a qualquer					
	legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.marcamarca:					
	selaplastinoxobs. temos pleno conhecimento do edital					
24	CARRO DE CURATIVOS em aço inoxidável com balde e bacia	UND	1	tubomed	R\$450,00	R\$450,00
26	CARRO MACA SIMPLES: suporte de soro / colchonete => possui /	UND	1	tubomed	R\$1.800,00	R\$1.800,00
	possui, grades laterais => possui, material de confecção aço					
	inoxidável					
27	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSOS): tipo /	UND	1	tubomed	R\$2.300,00	R\$2.300,00
	material de confecção / capacidade ou dimensões, fechado / em					
	aço inox / altura de 90cm a 110cm x largura de 50cm x comprimento					
	de 50 a 70cm					
29	comadre: capacidade => de a 2,1 l ate 3,5, material de confecção	UND	5	fami	R\$100,00	R\$500,00
	=> aço inoxidáve				. ,	. ,
30	DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR c/ sincronismo,	UND	1	instramed	R\$10.267,75	R\$10.267,75
	recursos integrados: monitor ecg mp transtorácico, tipo onda:					
	bifásica, tempo máximo carga:até 10 s, memória: grava ecg					
	eventos, peso: até 15 kg, alimentação: bateria interna recarregável,					
	componente: pás uso adulto / infantil / integrados, componente i:					
	cabo 5 vias, tipo módulo: portátil, c/ alça transporte					
31	DETECTOR FETAL – tipo – portátil; tecnologia – digital;	UND	1	md	R\$350,00	R\$350,00
35	PAPAGAIO: material de confecção => aço inoxidável	UND	5	fami	R\$70,00	R\$350,00
36	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE, na cor azul	UND	4	tubomed	R\$650,00	R\$2.600,00
	– com descanso para os pés integrado, assento, encosto de braços	0112		tabonioa	1 (\$000,00	1142.000,00
	e pernas estofados, revestido em courvim, com movimentos.					
	reclinável em 4 posições, pés com ponteiras de borracha.					
	acabamento em pintura epóxi. capacidade até 120 kg.					
37	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: para uso em paciente	UND	1	cds	R\$1.300,00	R\$1.300,00
"	obesos, construído em tubos de aço cromado, laterais em chapa de	OND		000	1 (ψ 1.000,00	1 (ψ 1.000,00
	alumínio polido removível; apoio de braços fixos resistente revestido					
	em courvim reforçado; assento e encosto revestido em courvim					
	reforçado azul; descanso de pernas elevável revestido em courvim,					
	dobrável, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas					
	dianteira de aproximadamente 8" de diâmetro, pneus de borracha					
	maciça, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para					
	transporte de pacientes com peso de 130kg a 159kg.					
38	CADEIRA DE RODAS ADULTO – para uso em paciente adultos,	UND	2	cds	R\$850,00	R\$1.700,00
"	construído em tubos de aço cromado, laterais em chapa de alumínio	0.10	l -		1,4000,00	
	polido removível; apoio de braços fixos resistente revestido em					
	courvim reforçado; assento e encosto revestido em courvim					
	reforçado azul; descanso de pernas elevável revestido em courvim,					
	dobrável, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas					
	dianteira de aproximadamente 8" de diâmetro, pneus de borracha					
	maciça, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para					
	transporte de pacientes.					
43	BALDE / LIXEIRA material de confecção aço/ ferro pintado	UND	4	brinox	R\$90,00	R\$360,00
1	capacidade de 11 até 20 l		1			.,,
	VALOR TOTAL		•	•		R\$34.367,75
						, , , , •

VALOR TOTAL R\$34.367,75 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº 002/2019**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Joselma Costa, ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato:
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônicol e no presente Contrato;
 - IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Parágrafo Primeiro – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da Contratante no(s) seguinte(s) local(is): Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA— Atribui-se ao presente contrato o VALOR TOTAL DE R\$34.367,75 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-deobra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde: Aquisição de equipamentos para média e alta complexidade - 10.302.0102.1328.0000 – Equipamentos e material permanente – 44.90.52.00.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

DAS PENALIDADES

www.gameleira.pe.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;
- III Pagamento de multa:
- a) **Multa moratória** de **0,1%** (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10° (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30° haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10%** (**dez por cento**) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
 - .1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.
- **IV Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, e precedida de autorização escrita e



fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão:

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Municipio de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO— A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 06 de fevereiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73

Joselma Maria da Silva Costa

Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Contratante

CNPJ Nº: 26.889.181/0001-42 Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira

(Administrador)

S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295

www.gameleira.pe.gov.br



TEA:	 		_
	 41 I K	шл	
TES:	IUI	102	1.

1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF :
R.G. :	R.G :